DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC5400A55CF4EB5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021, de 20 de dezembro de 2021.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados a Secretaria de Educação do município de Landri Sales – PI.
REFERÊNCIA: Item II – Notebook 550XDA – KF1 I5 8 GB 1TB 15,6" W10H.
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/12/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales – Piauí, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74.
VALOR GLOBAL: R$: 38.360,00 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 90 dias.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB, CONTEMPLAÇÃO VAAT.

Landri Sales, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ:06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Contratante

Id:1518E0DC870B4EB7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 143/2021, de 20 de dezembro de 2021.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados a Secretaria de Educação do município de Landri Sales – PI.
REFERÊNCIA: Item III – Parquinho infantil com casinha, escorregador e gangorra colorido.
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/12/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales – Piauí, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$: 46.709,60 (Quarenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB, CONTEMPLAÇÃO VAAT.

Landri Sales, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ:06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Contratante

Id:125255EBCBF74EB9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 144/2021, de 20 de dezembro de 2021.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 484/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados a Secretaria de Educação do município de Landri Sales – PI.
REFERÊNCIA: Item IV – Conjunto de mesa infantil hexagonal com 6 (seis) cadeiras coloridas.
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/12/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales – Piauí, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
CONTRATADO: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$: 19.579,50 (Dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB, CONTEMPLAÇÃO VAAT.

Landri Sales, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI.
CNPJ:06.554.117/0001-01.
Delismon Soares Pereira
Contratante

Id:030E59BFC7094912

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

PI 130 Km 27 S/N
Bairro Secretaria
64.415-000 – Nazária – PI

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Nazária		
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar para a rede Municipal de Ensino para o ano de 2022.		
RELATOR: Joelma Alves Passos		
PROCESSO N.º: 001		
PARECER CNE/CP Nº: 6/2021	**COLEGIADO:** CME	**APROVADO EM:** 26/10/2021.

1 – ASPECTOS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Nazária (PI), solicitou a este colegiado a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022.

O pedido foi em atendimento ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como em atendimento a solicitação do Tribunal de Contas do Estado.

O retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata, consideradas as disposições dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2021, CNE/CP nº 11/2020, e CNE/CP nº 19/2020, Resolução CNE/CP nº 2/2020 e da Resolução CNE/CP Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, devendo observar os seguintes aspectos, em consonância com o princípio constitucional do pacto federativo e com as diretrizes estaduais, distrital e municipais estabelecidas para o enfrentamento da pandemia:

I - os referenciais e protocolos sanitários estabelecidos pelos organismos de saúde federais, estaduais, distrital e municipais, sob a responsabilidade das redes e instituições escolares de todos os níveis, estabelecendo o resguardo das condições de aprendizado de estudantes, professores, gestores escolares e demais profissionais da educação e funcionários;

II - as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e

1

(Continua na próxima página)